



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.655/99

**“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.542/97, QUE
INSTITUIU A GRATIFICAÇÃO DE
PRODUTIVIDADE FISCAL.”**

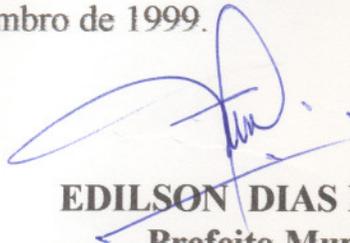
**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, SANCIONO E PUBLICO A
SEGUINTE**

LEI :

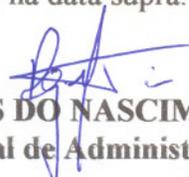
**Art. 1º - Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 1.542, de 25
de novembro de 1997, que instituiu a Gratificação de Produtividade para Servidores
do Fisco Municipal.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO
DO PARÁ, 31 de dezembro de 1999.**


EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.


RAIMUNDO GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração